

Registrado em Fls. 18 do Livro

Própria Nº 038

Secretaria 29 07 2022



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 29 07 2022

## LEI Nº 2.683, DE 29 DE JULHO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 26/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 1.468.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.283	Manut. Ativ. Agentes Comunitario de Saúde	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 860.000,00
	DR 32	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.283	Manut. Ativ. Agentes Comunitario de Saúde	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 197.800,00
	DR 59	
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.284	Manut. Ativ. Agentes de Combate à Endemias	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 170.200,00
	DR 32	
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.284	Manut. Ativ. Agentes de Combate à Endemias	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 205.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
	DR 59	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 1.468.000,00</b>

**Art. 2º.** Consideram-se recursos para ocorrer aos créditos mencionados no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

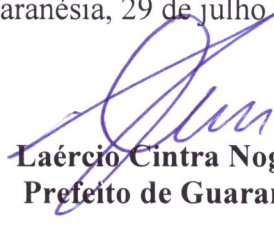


**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 29 de julho de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**